

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**Edital de**

C

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0001049-76.2003.8.16.0058– Execução Fiscal**

**Exequente:Fazenda Pública do Município de Campo Mourão.**

**Executado: Adilberto Leite Gomes (CPF: 032.826.003-72).**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 03 de Abril de 2020, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 17 de Abril de 2020, às 14:00 horas**, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL** no **Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem:**DATA DE TERRAS N°07 QUADRA N°82, da planta desta cidade,com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, situada no perímetro urbano do Patrimônio Municipal, com asseguintes divisas:20,00ms de frente para a Rua São Paulo, 50,00ms de fundos, de um lado com a data n°09, do outro com as cartas das datas n°04 e n°05 e parte da data n°03,20,00ms, nos fundos com a carta da data n°06. Matrícula nº 2.425 do 1°CRI desta Comarca.

**Avaliação:**R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Em 14 de março de 2019.

**Ônus:**Constam ônus na matrícula, sendo: Penhora expedida pela Juiz Federal, Fabiano Bley Franco, da Vara Federal desta Comarca, extraído dos autos nº 2001.70.10.000261-0; Auto de Arresto expedido pelo Juiz da vara Federal desta Jurisdição, extraído dos autos nº 2001.70.10.001342-4; Penhora expedida pela 2°

Vara Cível desta comarca, extraída dos nº 284/2003; Auto de Arresto, 2° Vara Cível desta comarca, extraída dos autos nº 07/2004; Arresto expedido pela 2° Vara Cível desta comarca, extraído dos autos nº 0000668-48.2015.8.16.0058; Penhora expedida pela 1° Vara Cível desta comarca, extraída dos autos nº 0005550-87.2014.8.16.0058.

**Depositário:**Depositário público.

**Dívida:**R\$ 37.740,55 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Em 15 de outubro de 2019.

**Intimação:** Fica pelo presente intimado o Executado, ADILBERTO LEITE GOMES, e seu cônjuge, se casados for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários.Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento)



sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c**) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d**) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:**O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 13 de fevereiro de 2020.

Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

CEZAR FERRARI  
**Juiz de Direito Substituto**

